

SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO



uniprocessus

uniprocessus

A **Sociedade em Conta de Participação (SCP)** é a estrutura pela qual duas ou mais pessoas se unem visando um fim específico. Dessa forma, uma pessoa fornece recursos à outra para que a última os utilize em determinado projeto ou empreendimento visando auferir resultados a serem compartilhados.

Esta é regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), especificamente nos Arts. 991 a 996.

Existem dois tipos de sócios essenciais para a constituição da SGP

Sócio Ostensivo

Pessoa jurídica (ou física) que exerce a atividade em seu nome individual e sob sua exclusiva responsabilidade. É o "rosto" da sociedade.

Exclusiva e ilimitada. É ele quem se obriga perante fornecedores, clientes e credores.

Sócio Participante (ou "Sócio Oculto")

Pessoa física ou jurídica que apenas aporta capital (valores, bens ou serviços) para o negócio, participando dos resultados.

Responde apenas perante o Sócio Ostensivo (limita-se à sua contribuição), a menos que tome parte nas relações com terceiros (o que é vedado pelo Código Civil).

Características da Sociedade em Conta de Participação

Ausência de formalidades para ser estabelecida, não sendo necessária a concordância entre os envolvidos. Não há a exigência de registro em cartório ou junto à Junta Comercial.

É necessário ter inscrição no CNPJ, que é o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Conforme estabelecido no Código Civil de 2002, nos artigos de 991 a 996, a SCP é uma modalidade de empresa que não possui personalidade jurídica, o que desobriga seu registro na Receita Federal. Entretanto, com a introdução da Instrução Normativa RFB 1.470/14, a Receita Federal passou a exigir que as Sociedades em Conta de Participação sejam cadastradas no CNPJ. Mesmo assim, isso não transforma a SCP em uma entidade jurídica com personalidade.

Por ser uma sociedade sem personalidade própria, conforme o artigo 1.162 do Código Civil, todas as obrigações recaem sobre o sócio ostensivo, que pode ser uma pessoa física ou uma pessoa jurídica que responde por toda a operação legal em seu nome.

Características da Sociedade em Conta de Participação

Dessa maneira, esse sócio é o único responsável por deveres e compromissos em relação a terceiros, incluindo entes tributário, fornecedores, e a contratação de funcionários que devem ser registrados conforme a CLT, entre outros.

O sócio participante, ou sócio oculto, deve contribuir com capital, bens ou serviços, esperando uma participação positiva nos lucros. Contudo, ele também é obrigado a dividir as perdas resultantes do contrato comercial firmado; a liquidação se dá por meio da prestação de contas

O tempo de duração pode ser fixo ou indefinido, sendo normalmente constituído para um projeto específico. A existência da sociedade pode ser comprovada por qualquer meio aceito pela legislação.



Exemplos de Sociedade em Conta de Participação

- Incorporação imobiliária;
- Investimento;
- Produção industrial e comercial;
- Atividades de extrativismo mineral e exploração florestal;
- Tecnologia;
- Flats, apart-hotéis, shopping centers e prédio de salas comerciais;
- Clube de investimento agropecuário;
- Exploração de artigos de ocasião.

Bibliografia

- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República. [Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm]
- BRASIL. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014. Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Brasília, DF. [Disponível em: <https://www.normaslegais.com.br/legislacao/instrucao-normativa-rfb-1470-2014.htm>].
- SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO: CONCEITOS [+MODELO]. Astrea. [Disponível em: <https://www.aurum.com.br/blog/sociedade-em-conta-de-participacao/>].



Professor

- Amaury Walquer Ramos

Alunos

- Pyetra Torres Carvalho
- Nicole P. Timbó da Silva
- David Wilker da Silva Roma
- Francisco das Chagas Feitosa Dourado
- Nathally Julyanne Pessoa Oliveira
- Jean Brasileiro
- Elane Cristina Pereira Fonseca